



## REPRESENTAÇÃO

Cc: MINISTERIO PUBLICO / CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL / GABINETE DO PREFEITO/ CEAS/ CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Na manhã do último sábado, dia 10 de abril de 2021, por volta das 11h15min, o senhor presidente do CMAS recebeu em sua residência a Polícia Civil de Cacoal, que tinha em mãos uma ordem judicial de busca e apreensão.

O mandado versava sobre ocorrência policial nº. 50567/2021, que solicitava o notebook utilizado para o sorteio das casas populares Residencial Cidade Verde.

Nessa ocorrência, feita pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Sr.<sup>a</sup> MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO, alega que o Sr. José Carlos Dias dos Santos detinha indevidamente a posse do já citado notebook, que pertence ao Município de Cacoal.

Ocorre, porém, que o Presidente do CMAS foi indicado como fiel depositário (cuidador) do computador citado, sendo seu dever guardá-lo e manter o lacre intacto. O lacre, inclusive, estava intacto até a data da apreensão, e continha a assinatura de várias testemunhas e aberto apenas em caso de perícia judicial.

Ao negar o notebook à Secretária Municipal, que o requisitou via Memorando nº .88/PMC-SEMAST/2021; o presidente do CMAS nada mais fez do que cumprir o estatuído na ATA do dia 22/12/2020.

Desta forma, o Sr. José Carlos Dias dos Santos não o entregou, pois somente o poderia fazê-lo mediante Ordem Judicial, consoante consignado na Ata supracitada.

Ressalte-se que tal equipamento eletrônico possui informações a serem resguardadas e para sua preservação e integridade, foram tomadas as medidas retrocitadas ante a possibilidade da realização de perícia e/ou devido laudo técnico.

Importante salientar que a própria Sr.<sup>a</sup> Secretária Municipal, MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO, foi parte consignatária da Ata em epígrafe, pois constituía à época a equipe de transição.

Indevidamente inconformada, a Sr.<sup>a</sup> Secretária Municipal, MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO, chamou um chaveiro e, de forma ilícita e irresponsável, INVADIU a Sala do Conselho sobre o qual não possui qualquer autoridade, visto que os conselhos são regidos por princípios e diretrizes próprios e têm como múnus público a garantia de um sistema de gestão organizado e descentralizado, conforme determina a Norma Operacional Básica NOB-Suas/2005 e a Lei nº 12.435/11 que dispõe sobre a organização da Assistência Social através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Sendo tais Entidades criadas por lei e para consecução de suas atribuições, não devem submeter-se a nenhuma subordinação hierárquica, já que sua função



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



principal é fiscalizar, propor e acompanhar as execuções financeiras e orçamentárias municipais.

Conforme Lei de criação nº 640/PMC/96 o CMAS terá seu funcionamento regido por regimento próprio e obedecendo suas normas. "Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho prestará apoio administrativo necessário ao FUNCIONAMENTO do CMAS", ou seja, sem qualquer direito de interferir em seu regimento e em seu funcionamento na qual a mesma não podendo, portanto, adentrar em suas dependências sem autorização e acompanhamento de um responsável, visto que ali se contém vários documentos sigilosos e de controle da própria secretaria "invasora".

Agindo desta forma, a Srª Secretária quebrou a confiança que existe entre os Conselhos e a Administração Pública Municipal, uma vez que é inviável a permanência de quaisquer dos Conselhos Municipais em um locais em que a inviolabilidade de suas dependências possam, a qualquer momento e sob quaisquer pretextos ser desrespeitada.

Resta claro, pelo exposto, que o motivo pelo qual o equipamento se encontrava guardado na residência do Sr. José Carlos, foi simplesmente a segurança, tendo em vista que o local onde se localiza a Sala dos Conselhos Municipais não a possui e, além da indevida invasão por parte da Secretária Municipal, o local já sofreu diversos furtos. Por se tratar de um equipamento que contém importantes informações, o fiel depositário (cuidador) diligentemente optou por mantê-lo incólume em sua residência.

Tão logo a ordem judicial lhe foi apresentada, imediatamente o entregou à autoridade policial, fazendo constar a integralidade do lacre no documento de apreensão, que foi assinado também por duas e as autoridades policiais. Na mesma ocasião, os policiais solicitaram também seu celular pessoal, equipamento particular.

Pelo todo exposto, o signatário requer que sejam apuradas as razões que levaram a Sra. Michelle Pavani dos Santos Almo a invadir a Sala dos Conselhos, e possível ilícito administrativo e/ou penal por ela praticado, tendo esta os meios administrativos para requisitar da forma correta o encaminhamento do equipamento que estava sob a responsabilidade legal do sr. José Carlos Dias dos Santos, como fiel depositário, para que se realizasse a perícia técnica, desrespeitando assim, todos os Conselhos Municipais que ali funcionam, tornando temeroso que continuem a funcionar ali sem garantias por parte da Administração Municipal.

Cacoal, Rondônia, em 13 de abril de 2021.

  
**José Carlos Dias dos Santos**  
Presidente CMAS/CACOAL/RO